



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº: 45/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 30/93

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, vem às comissões, para parecer, o Projeto de Lei nº 30/93, que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a EMATER-MG (art. 1º).

O objetivo do convênio é estabelecer as bases de implantação do Programa de Extensão Rural no município (art. 2º).

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto insere no âmbito da competência do município. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do município e, especialmente, no que se refere a autorizar e aprovar convênios com entidades pública ou particulares (art. 38, XIII, da LOM).

Nos demais aspectos, não encontramos nenhum óbice de natureza legal à tramitação normal da matéria nessa Casa.

CONCLUSÃO

A Comissão opina pela legalidade e juridicidade do projeto em estudo.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1993.

CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Relator

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente

ROBERTO DIAS DA SILVA

Aprovado em 10/5/93

H. Juridicidade
Assinatura do Relator